

ESTATUTO DO PROJETO SOCIAL GERAÇÃO CONECTADA

CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, DURAÇÃO E FINALIDADE

Art. 1º O GERAÇÃO CONECTADA, doravante denominado "Projeto", é uma organização social, sem fins lucrativos, com sede na Rua Elpides Dias Maciel, número 265 Bairro Paraíso na cidade de Barra Mansa – R.J, CEP: 27.333-040, que tem como finalidade promover o desenvolvimento integral de crianças, jovens e adultos por meio de atividades nas áreas de esportes, música, educação, cultura e cursos profissionalizantes.

Art. 2º O Projeto terá duração indeterminada, podendo ser extinto a qualquer momento por deliberação de seus membros, conforme previsto neste Estatuto.

Art. 3º O Projeto tem como objetivo principal o desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais e esportivas, além de cursos de qualificação profissional, visando à inclusão social e melhoria da qualidade de vida dos participantes, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social.

CAPÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 4º São objetivos do Projeto:

I - Proporcionar a prática de esportes diversos, visando ao desenvolvimento físico, mental e social dos participantes;

II - Oferecer atividades musicais e artísticas que promovam a expressão cultural e o desenvolvimento criativo;

III - Promover o reforço escolar e a alfabetização, complementando a educação formal;

IV - Realizar oficinas culturais, como teatro, dança, artes visuais e literatura, fomentando a valorização das identidades culturais;

V - Capacitar os participantes para o mercado de trabalho, por meio de cursos profissionalizantes nas áreas de maior demanda no mercado;

VI - Promover a inclusão social e contribuir para a redução das desigualdades sociais na comunidade.



CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Poderão participar do Projeto crianças, jovens e adultos da comunidade, preferencialmente em situação de vulnerabilidade social, sem distinção de raça, cor, gênero, religião ou qualquer outra forma de discriminação.

Art. 6º A admissão de novos participantes será feita mediante inscrição e análise dos critérios estabelecidos pelo Projeto, de acordo com a capacidade das atividades oferecidas.

Art. 7º São direitos dos participantes:

- I - Participar das atividades oferecidas pelo Projeto, conforme sua disponibilidade e aptidão;
- II - Receber orientação e apoio pedagógico, cultural e profissional durante o período de participação no Projeto;
- III - Ser tratado com respeito e dignidade por todos os envolvidos no Projeto.

Art. 8º São deveres dos participantes:

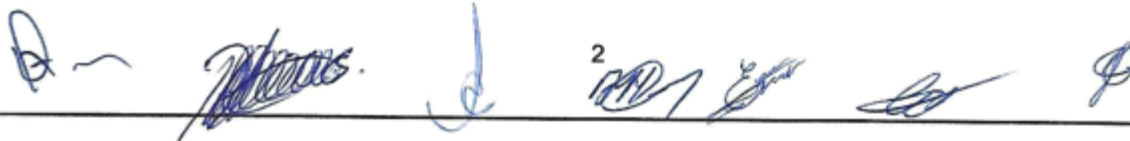
- I - Cumprir as regras e normas estabelecidas pelo Projeto;
- II - Respeitar os demais participantes, colaboradores e voluntários;
- III - Zelar pelo bom uso dos materiais e instalações do Projeto;
- IV - Participar de forma ativa e comprometida das atividades.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º O Projeto será composto pelos seguintes órgãos:

- I - Conselho Diretor;
- II - Coordenação das Atividades;
- III - Conselho Fiscal.
- IV - Assembleia Geral

Parágrafo único – Os membros não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos da Associação.



Seção I - Do Conselho Diretor

Art. 10º O Conselho Diretor será o órgão máximo de decisão do Projeto, composto por no mínimo quatro membros: Presidente, Vice-Presidente, Secretário e tesoureiro.

Art. 11º Compete ao Conselho Diretor:

- I - Definir as diretrizes e estratégias do Projeto;
- II - Aprovar o plano anual de atividades;
- III - Zelar pela boa gestão dos recursos financeiros e patrimoniais do Projeto;
- IV - Representar o Projeto junto a outras instituições e órgãos públicos.

Art. 12º O mandato dos membros do Conselho Diretor, inclusive do presidente, será de cinco anos, permitida a reeleição.

Seção II - Da Coordenação das Atividades

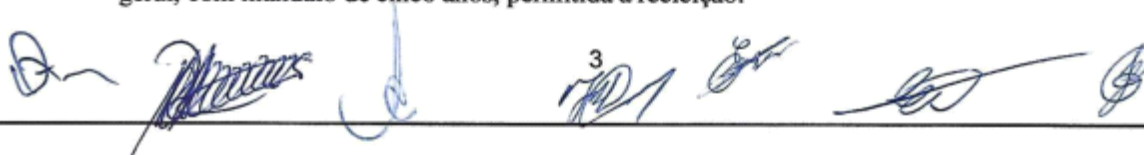
Art. 13º A Coordenação das Atividades será responsável pela implementação e supervisão das atividades desenvolvidas pelo Projeto nas áreas de esportes, música, educação, cultura e cursos profissionalizantes.

Art. 14º Compete à Coordenação das Atividades:

- I - Planejar, organizar e coordenar as atividades oferecidas pelo Projeto;
- II - Gerenciar os recursos materiais e humanos necessários para a execução das atividades;
- III - Garantir que as atividades sejam realizadas conforme o plano anual aprovado pelo Conselho Diretor;
- IV - Promover a integração entre as diferentes áreas de atuação do Projeto.

Seção III - Do Conselho Fiscal

Art. 15º O Conselho Fiscal será composto por dois membros eleitos pela assembleia geral, com mandato de cinco anos, permitida a reeleição.



Art. 16º Compete ao Conselho Fiscal:

- I - Examinar e fiscalizar as contas e relatórios financeiros do Projeto;
- II - Emitir parecer sobre a prestação de contas anual;
- III - Zelar pela transparência e legalidade da gestão financeira do Projeto.

Seção IV – Da Assembleia Geral

Art. 17º A Associação é constituída, organizada e posta a funcionar por deliberação da Assembleia Geral, órgão supremo da associação.

§1º: A Assembléia Geral constituir-se-á dos membros em pleno gozo de seus direitos estatutários.

§2º: A Assembléia Geral pode ser ordinária ou extraordinária.

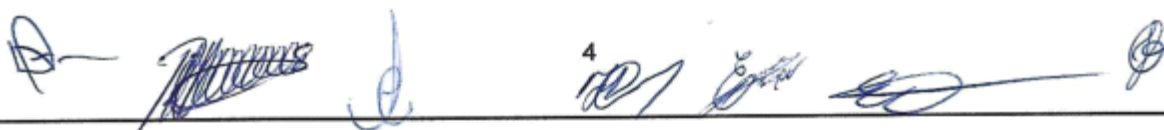
§3º: A Assembléia Geral se iniciará em 1ª chamada com a presença de 2/3 dos membros, ou em segunda chamada (convocada 30 minutos depois) com qualquer quórum.

Art. 18º – Compete privativamente à Assembleia Geral:

- I – Destituir administradores;
- II – Alterar o Estatuto Social;
- III - Cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social;
- IV - eleger e dar posse aos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V - eleger os substitutos da Diretoria e do Conselho Fiscal em caso de vacância definitiva;
- VI - examinar e aprovar as contas anuais;
- VII - decidir sobre a dissolução da Associação;

Art. 19º – Compete A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;



III – Para eleger a diretoria e conselho fiscal;

Art 20º - A Assembleia Geral Extraordinária será convocada a qualquer tempo para a solução de problemas emergentes e/ou urgentes, como:

I - Para alterar o Estatuto Social;

II - Destituir membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;

III - Decidir sobre recurso contra exclusão de associado;

IV – Dissolução da Associação.

Art 21º - A Assembleia Geral realizar-se-á, quando convocada:

I – pelo presidente da Diretoria;

II – pela Diretoria;

III – pelo Conselho Fiscal;

Art 22º - A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da associação, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

Parágrafo Único: Se não houver número suficiente de membros para a instalação da Assembleia, o início dos trabalhos ocorrerá trinta minutos após o horário, em segunda convocação, com o número de membros presentes.

CAPÍTULO V - DAS FONTES DE RECURSOS

Art. 23º As fontes de recursos do Projeto são:

I - Doações de pessoas físicas e jurídicas;

II - Parcerias com empresas, instituições e órgãos governamentais;

III - Receitas provenientes de eventos realizados pelo Projeto;

IV - Inscrição em editais de apoio a projetos sociais.

Art. 24º Os recursos arrecadados pelo Projeto serão utilizados exclusivamente para a manutenção e desenvolvimento das atividades previstas neste Estatuto.



CAPÍTULO VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 25º O Projeto deverá prestar contas anualmente, conforme estabelecido pela legislação vigente, garantindo total transparência na gestão dos recursos.

Art. 26º A prestação de contas será apresentada ao Conselho Diretor e ao Conselho Fiscal para análise e aprovação, sendo posteriormente divulgada aos participantes e parceiros.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27º O presente Estatuto poderá ser alterado por decisão da maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor, em assembleia especialmente convocada para esse fim.

Art. 28º O Projeto poderá ser extinto mediante deliberação da maioria absoluta dos membros do Conselho Diretor, sendo seu patrimônio remanescente destinado a outra instituição sem fins lucrativos com objetivos semelhantes.

Art. 29º Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo Conselho Diretor, em conformidade com as leis vigentes.

Barra Mansa/RJ, 01 de Novembro de 2024

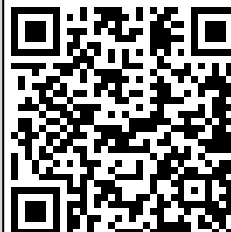
Denis Fernandes Madella

110.393.607-77

Robson do Nascimento Alves

076.580.507-08

CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA
Rua Juiz Antonio Cianni, 137 - Centro
CNS: 093542 PROCOLO CENTRAL: 093542.120250225171519-8
REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURIDICA
A pres. no dia 11/04/2025. A verb.1, Prot. 4772, Lv. A 2
Reg.N.4779 no livro A -93,Fls.242/248.
No dia de hoje. BARRA MANSA, 11/04/2025.
Emol.: R\$442,43. Fetj: R\$88,48. Fund: R\$22,12. Funp: R\$22,12.
Funa.: R\$26,54. Pmcmv: R\$8,84. Iss: R\$22,12. Selo: R\$2,87.
Dist.: R\$0,00. Total: R\$635,52
EEXR 56790 KXC Consulte www4.tjrj.jus.br/Portal-E-Extrajudicial/consultaselo/



Este documento foi registrado e assinado digitalmente por FLAVIO AUGUSTO MONTEIRO CADILHE DE OLIVEIRA, Escrevente autorizado do Registro Civil das Pessoas Jurídicas de BARRA MANSA - CARTORIO 1º OFICIO DE BARRA MANSA, em 11/04/2025. Para verificar a assinatura digital, use um programa visualizador como Adobe Acrobat Reader ou acesse verificador.iti.gov.br.

Continuação do Estatuto Social do Projeto Social Geração Conectada

Carlos Alberto Gabriel dos Santos
212.591.797-10

Carlos Alberto Gabriel dos Santos

Erickson da Silva Beppler
182.125.777-40

Erickson da Silva Beppler

José Rodrigues da Fonseca
José Rodrigues da Fonseca
568.602.267-49

Jesaine Glória Mágio Rodrigues Madella
Jesaine Glória Mágio Rodrigues Madella
114.680.327-39

Alessandra Lima Coutinho
Alessandra Lima Coutinho
Advogada OAB/RJ 219503



MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: N8P2S-UVTPM-RZ9HX-5MLUE

Documento assinado com o uso de certificado digital ICP Brasil, no Assinador ONR, pelos seguintes signatários:

Heloisa Estefan Prestes (CPF ***.245.007-**))

Para verificar as assinaturas, acesse o link direto de validação deste documento:

<https://assinador.onr.org.br/validate/N8P2S-UVTPM-RZ9HX-5MLUE>

Ou acesse a consulta de documentos assinados disponível no link abaixo e informe o código de validação:

<https://assinador.onr.org.br/validate>